



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 011/2026**

**Dispensa Presencial nº 002/2026**

### **CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

### **OBJETO**

Dispensa por registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantenido.

### **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

Do dia 02/02/2026 à 05/02/2026.

### **ENVIO DAS PROPOSTAS**

E-mail: [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)

In loco: Santos Pestana, nºS/n – Centro – Josenópolis/MG.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Termo de Referência: Disponível no site



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - DO OBJETO

1.1. Dispensa por registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública por ponto mantenido.

### 02 - DA NATUREZA DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	250	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO MANUTENIDO.	PONTO IP	R\$118,73	R\$ 29.684,17

2.1. O objeto desta dispensa abrange o serviço de manutenção e prevenção corretiva do sistema de iluminação.

### 03 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

### 04 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratar uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública é crucial por várias razões:

**Garantia de Segurança Pública:** A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança das comunidades, ajudando a prevenir acidentes e crimes. Uma manutenção regular assegura que as luzes estejam funcionando adequadamente, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a segurança pública como um todo. **Eficiência Energética:** Um sistema de iluminação pública eficiente economiza energia e recursos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A manutenção preventiva pode identificar e corrigir problemas de eficiência energética, garantindo que as luzes estejam operando com o máximo de eficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



**Redução de Custos a Longo Prazo:** A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas catastróficas e reparos emergenciais, que geralmente são mais caros e consomem mais tempo. Investir em manutenção regular pode reduzir os custos operacionais a longo prazo, evitando grandes despesas com reparos inesperados.

**Confiabilidade do Sistema:** Uma manutenção adequada aumenta a confiabilidade do sistema de iluminação pública, garantindo que ele funcione de forma consistente e confiável. Isso é crucial para garantir a satisfação dos cidadãos e a reputação da administração pública.

**Expertise Técnica Especializada:** Empresas de manutenção têm equipes especializadas e experientes que entendem os sistemas de iluminação pública e sabem como diagnosticar e corrigir problemas de forma eficiente. Isso garante um serviço de alta qualidade e resultados duradouros.

## 05 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando a importância da iluminação para todo cidadão, o qual necessita da iluminação pública para mais conforto e segurança e considerando a importância para o município que não pode em nenhuma hipótese ficar as escuras, assim, a aquisição visa proporcionar condições ideais no município de Josenópolis-MG.

## 06- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deve atender aos padrões de qualidade e normas vigentes, garantindo eficiência energética e durabilidade.

6.2. a manutenção deve ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.3. Trocar as lâmpadas queimadas no prazo de 5 dias após aviso da autoridade competente.

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



3. Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade anônima;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
5. Documento de identidade e CPF do representante legal;
6. Procuração, se for o caso, comprovando poderes para representar a empresa.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa deverá comprovar:

Federal

Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União

Estadual

- Certidão negativa de débitos estaduais

Municipal

- Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da empresa

FGTS

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Cadastro

- Comprovante de inscrição no CNPJ

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

Índices contábeis mínimos (se aplicável no edital), como:

Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Liquidez Corrente (LC)

**Declaração de que possui capacidade financeira para execução do contrato.**

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Registro Profissional**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



A empresa deverá apresentar:

**Registro ou inscrição no CREA ou CAU**, conforme atividade pertinente;

**Registro do responsável técnico** junto ao conselho competente.

## Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

**Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando experiência anterior em:

- a) manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública
- b) substituição de luminárias, braços, relés e reatores

## Responsável Técnico

- Indicação formal do **engenheiro eletricitista** responsável técnico;
- **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente.

## 07- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A manutenção será realizada mensalmente e realizado relatório para administração com os pontos com defeitos.

7.2. A Manutenção será realizada no município de Josenópolis-MG

## 08- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim. 6.4. As comunicações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

8.4.. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

## **Fiscal do Contrato**

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **09- REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



9.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, conforme regulamentação vigente.

## 10- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O município de Josenópolis exercerá o gerenciamento da Ata de registro de Preços.

## 11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

11.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do município de Josenópolis, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP.

11.4. Os pagamentos dos valores devidos pelos serviços de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento multiplicados pelos Quantitativos entregues, serão efetuados até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da substituição de luminárias, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

11.4.1. Feito o recebimento, a Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

11.4.2. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

11.4.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



11.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

## **LIQUIDAÇÃO (ART. 92, VI DA LEI N. 14.133/2021)**

11.1. Para fins de liquidação, o fiscal de contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.. a data da emissão;

11.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

11.4.. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

11.5.. o valor a pagar; e

11.6.. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante..4.7. 8.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

## **Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

## **Forma de pagamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, e será publicada no site eletrônico da prefeitura para recebimento de propostas.

## 13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Preços referenciais serão anexados, respeitando a confidencialidade, se aplicável.

## 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária será, no exercício financeiro 2026.

02.10.25.752.0030.2112 Manutenção Atividades da Iluminação.

Ficha: 400 Fonte: 1.500.000.000 1.751.000.0000

33.90.39.00 Outros serviços terceiros – pessoas jurídicas.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12\5.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

15.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

15.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Josenópolis, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

v) Multa:

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.3.4.. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

16.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

## **17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. DAS ALTERAÇÕES:**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770



18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

## 19. DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

19.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

## 20. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Grão Mogol para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Josenópolis (MG), 26 de janeiro de 2026

Raine Oliveira Silva  
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tamiris Ferreira de Andrade  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## 11. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento da contratação.

Edmilson Teixeira Batista  
Secretário Municipal de Obras